

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43 NIRE n.º 35300367308 Companhia Securitizadora

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

EMISSORA

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

("Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 7ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar, em 1ª (primeira) convocação, no dia 23 de junho de 2023, às 14:00 horas ("Assembleia"), a ser realizada exclusivamente de forma eletrônica em sala virtual administrada pela Emissora, através do sistema Zoom, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares dos CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a ordem do dia da Assembleia, a seguir expostas:

- (i) autorização para a inclusão de direitos creditórios oriundos de Contratos de Compra e Venda de Açúcar e Contratos de Compra e Venda de Melaço, os quais serão objeto de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com alteração da cláusula 8.1.1.1 do Termo de Securitização que, atualmente, prevê apenas recebíveis oriundos prioritariamente de Contratos de Compra e Venda de Energia e, na sua falta, de Contratos de Compra e Venda de Etanol ("Contratos de Fornecimento");
- (ii) com a aprovação do item (i) acima, autorização para a inclusão de novos compradores no Anexo II da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com os quais a Coruripe Energética S/A e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool poderão celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia, Etanol, Açúcar e Melaço; e
- (iii) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da Oferta, em especial do Termo de Securitização e do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.



Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários. No anexo I à presente Proposta da Administração encontrase a Instrução de Voto.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão:4 Série:1 Diversificado 12/2018 BRECOACRA3PO", no campo "CATEGORIA" preencher "Assembleia", no campo "TIPO" preencher "AGO", no campo "ESPÉCIE", preencher "Proposta do Administrador" e, por fim preencher "23/05/2023" em "Data de Referência" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

São Paulo, 01 de junho de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores,

Diretor de Distribuição e

Diretor de Securitização



ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43 NIRE 35.300.367.308

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 23 DE JUNHO DE 2023, OU AINDA EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome/Denominação do titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail do titular de CRA: Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("AGT") das 1ª e 2ª séries da 7ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada em primeira convocação em 23 de junho de 2023, às 14h00 (catorze horas), conforme edital de convocação divulgado em 01 de junho de 2023 ("Edital de Convocação"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização de Direitos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 7ª emissão da Emissora ("Termo de Securitização").

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGT:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância; e



(iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

O titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Securitizadora e do Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br, agentefiduciario@vortx.com.br e gmd@vortx.com.br:

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
- (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (d) caso qualquer dos titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, com reconhecimento de firma se por instrumento particular.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na AGT, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT e até o horário da AGT.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na AGT, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal titular de CRA.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o titular de CRA será informado, pela Securitizadora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.



O titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o *link* para participação digital da AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGT, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM nº. 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da AGT por meio do acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGT.

O titular dos CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável. Ainda, o titular dos CRA declara, expressamente, que não há qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesse em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DELIBERAÇÕES

Manifestação de voto:

(i) autorização para a inclusão de direitos creditórios oriundos de Contratos de Compra e Venda de Açúcar e Contratos de Compra e Venda de Melaço, os quais serão objeto de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com alteração da cláusula 8.1.1.1 do Termo de Securitização que, atualmente, prevê apenas recebíveis oriundos prioritariamente de Contratos de Fornecimento;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(ii) autorização para a inclusão de novos compradores no Anexo II da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com os quais a Coruripe Energética S/A e a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool poderão celebrar Contratos de Compra e Venda de Energia, Etanol, Açúcar e Melaço; e

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(iii) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da Oferta, em especial do Termo de Securitização e do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Local:	
Data:	



Nome Signatário:	
CPF Signatário	
Assinatura:	